



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

PARECER Nº 3/25 DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA, TURISMO E RECURSOS HIDRÍCOS, DE 22 SETEMBRO DE 2025

**Projeto de Lei Ordinária nº 15/25/PN, de 22 de setembro de 2025**

**Autoria:** Vereadora Professora Nilza

**Ementa:** Institui o Programa Municipal de Arborização Urbana e Rural no Município de Formosa.

**1. RELATÓRIO**

Chegou a esta Comissão de Meio Ambiente o Projeto de Lei Ordinária nº 15/25 PN, de autoria da Vereadora Professora Nilza, que institui o Programa Municipal de Arborização Urbana e Rural no Município de Formosa, com vistas a ampliar a cobertura vegetal, promover a arborização de vias e logradouros públicos, garantir o equilíbrio ambiental, fomentar a preservação da biodiversidade e disciplinar normas técnicas para plantio, manejo e conservação da arborização municipal.

A proposição foi regularmente apresentada, instruída com justificativa e encontra-se em conformidade com o processo legislativo.

**2. ANÁLISE**

Examinando a matéria, a Comissão destaca:

- O Projeto observa o princípio constitucional da proteção ao meio ambiente (art. 225 da Constituição Federal), impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
- É compatível com a legislação federal e estadual ambiental vigente, em especial a Lei nº 6.938/81 (Política Nacional de Meio Ambiente) e a Lei nº 12.651/12 (Código Florestal);
- A iniciativa respeita a competência municipal prevista no art. 30, I e II da Constituição Federal, que autoriza o Município a legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual;
- Não foram identificados vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa, estando o texto adequado aos parâmetros regimentais da Câmara Municipal.

Portanto, a proposição é juridicamente regular e viável.

**3. VOTO**

Diante do exposto, a Comissão de Meio Ambiente opina pela legalidade e regular tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 15/25 PN, de autoria da Vereadora Professora Nilza, recomendando seu prosseguimento até deliberação em Plenário.

Formosa, 22 de setembro de 2025.

Γ

Γ

Γ

Presidente

Relator

Membro



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

PARECER Nº 3/25 DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA, TURISMO E  
RECURSOS HIDRÍCOS, DE 22 SETEMBRO DE 2025

Membro

Membro